



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.12.04/DP

Tratam os autos de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Geral de Licitação, art. 24, inciso II, para Aquisição de Carteira de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – CIPTEA, em cumprimento à lei municipal nº 047/2023, junto a Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei Municipal nº 043/2023, institui a CIPTEA - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no município de Itapipoca, com o objetivo de assegurar os atendimentos prioritários para esse público, o qual está assegurado na Lei Federal Romeo Mion Art. 3º- A, que visa a garantia, a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. A lei também assegura que sejam reconhecidos, estabeleçam suas condições perante a sociedade, além de dispensar o dever do autista e da família de explicar a todo momento a própria condição de pessoa com deficiência.

Considerada uma deficiência invisível, o que com frequência gera obstáculos ao acesso a atendimentos prioritários e a serviços aos quais os autistas têm direito, como estacionar em uma vaga para pessoas com deficiência, será possível através da CIPTEA a agilização de atendimentos, diminuindo a burocracia, bem como o acesso às instituições administrativas públicas e privadas, evitando o constrangimento e a demora no atendimento, além do o desgaste psicológico, garantindo a efetivação dos direitos as pessoas dentro do TEA. Diante disso, em cumprimento da Lei Federal e Municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para aquisição da CIPTEA.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns";



- a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
(redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **COMERCIAL IMPRESSAO GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.214.824/0001-49, situada na Av. Duque de Caxias, nº 1046, bairro Fazendinha, Itapipoca/CE, CEP: 62.502-388, com o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca/CE, 28 de Agosto de 2023.

MILENA ELAINE CAMPOS

Secretária Executiva da Secretaria de Assistência
Social, Direitos Humanos e Habitação